

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos

Necessidade da Administração: Aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação abrange a necessidade de abastecimento dos veículos das diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

A aquisição dos itens é essencial para manter a prestação de diversos serviços públicos, como o transporte de pacientes, transporte escolar, veículos utilizados para recolhimento de entulhos, conservação das estradas.

Item	Especificação dos itens
1	824 – GASOLINA ADITIVADA
2	823 – GASOLINA COMUM
3	825 – ÓLEO DIESEL COMUM
4	16358 – ÓLEO DIESEL S-10
5	28810 - ARLA 32

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê nos itens Nº 3492, 3494, 7462, 8488, 8489, 8853, 8854, 8858, 9153, 9154, 9155, 9156, 10097, 12406, 12519, 21338, 25099, 30197, 31753, 34559, 42842, 51833, 51834, 51835, 51836, 51838, 51839, 51840, 51841, 51843, 51844, 51845, 51846, 51847, 53247, 52019, 52020, 52021, 51022, 52024** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá - RS, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A entrega dos combustíveis deverá ocorrer através do abastecimento diretamente nas dependências (bomba) do licitante. Sendo o Contratado de fora do Município, este deverá disponibilizar tanque e bomba na cidade, em local de sua responsabilidade, para fornecimento diário do objeto desta licitação, no mínimo de segunda a sábado, das 06 horas às 20 horas.

Para a Secretaria Municipal de Saúde a empresa vencedora deverá ficar à disposição 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados para efetuar o abastecimento, **caso necessário**.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega dos itens.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.309/2024**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens contratados deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos itens pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os itens têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Licitação Nº	Objeto	Consumo por item (litro)	Período
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	1 – 8.990 2 – 16.119,47 3 – 27.801 4 – 100.609,48 5 – 1.400	De maio de 2023 a novembro de 2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023 - REGISTRO DE PREÇOS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	1 – 14.633 2 – 17.970 3 – 39.340 4 – 118.085,63 5 – 1.450	De novembro de 2023 até maio de 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - REGISTRO DE PREÇOS	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	1 – 12.440 2 – 11.000 3 – 30.455 4 – 64.997 5 – 1.200	De maio até o momento.

Sendo assim, estima-se a quantidade para (6) seis meses da seguinte forma:

Item	Especificação dos itens	Quantidade
1	824 – GASOLINA ADITIVADA	15.000
2	823 – GASOLINA COMUM	30.000
3	825 – ÓLEO DIESEL COMUM	50.000
4	16358 – ÓLEO DIESEL S-10	120.000
5	28810 - ARLA 32	2.500

Quanto à permissão de adesão a ata de registro de preços, requeremos seja VEDADA a chamada “carona”, tendo em vista os embaraços possíveis e prováveis, em razão de que traria dificuldades na gestão dos quantitativos, pois há a necessidade de cuidar os limites impostos pelos parágrafos quarto e quinto do art. 86 da Lei de Licitações, fato que traria ainda mais demanda de trabalho para a Secretaria, sobretudo por ser necessário ainda a consulta ao fornecedor, para ver se o mesmo terá capacidade de atender a demanda adicional e não prevista originalmente nos quantitativos estimados pelo Município.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá – RS.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GIRUA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 88.550.793/0001-63;
- J D P COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 29.944.494/0001-44;
- POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, empresa inscrita no CNPJ Nº 87.723.417/0016-47;

- B. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 16.909.769/0001-67;
- MOTO POSTO GRANJEIRO LTDA, empresa inscrita no CNPJ N° 87.696.969/0001-27.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de fornecedores do Município, pesquisa no aplicativo Menor Preço Nota Gaúcha e preços atuais pagos pelo Município de Giruá - RS nas Atas de Registro de Preços nº 069/2024 e 070/2024 e seus reequilíbrios, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.344.475,00**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de combustíveis para as diversas secretarias do Município de Giruá - RS, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que não afasta a economia de escala nem afasta eventual vantajosidade da contratação; bem como não há padronização do objeto por ora.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da prestação contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 06 de novembro de 2024.

ANGELITA L. G. SCHERER
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

RUBEN WEIMER
PREFEITO MUNICIPAL